



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES.
www.camaramarilandia@es.gov.br

Projeto de Lei nº 004 de 27 de janeiro de 2016.

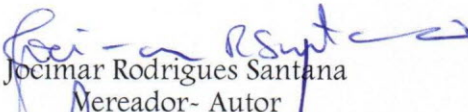
EMENTA: Dispõe sobre a divulgação de informação, via domínio eletrônico da Prefeitura Municipal de Marilândia – ES, dos exames Médicos/Clínicos disponíveis na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

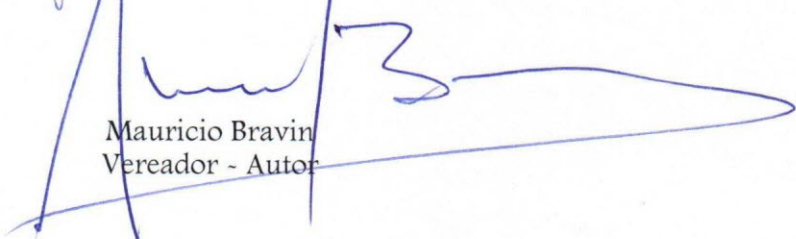
Câmara Municipal de Marilândia no Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais **APROVA:**

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal de Marilândia/ES obrigada a divulgar, por meio de seu domínio eletrônico, os exames/clínicos ofertados pela Rede Pública municipal de Saúde, tantos aqueles que são realizados nos Prontos Atendimentos do município de Marilândia/ES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 27 de janeiro de 2016.


Jocimar Rodrigues Santana
Vereador- Autor


Mauricio Bravin
Vereador - Autor

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 37 Fls. 157 Livro 10
Marilândia - ES - Em: 28 / 01 / 20 16



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES.
www.camaramarilandia@es.gov.br

JUSTIFICATIVA ao PL nº 004/2016

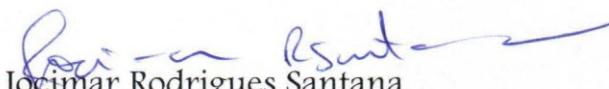
O Projeto de Lei que ora apresento a essa Egrégia Casa de Leis Municipal, tem o objetivo de implantar o programa obrigando a municipalidade em informar a população por meio de domínio eletrônico municipal a quantidade de cada medicamento existente em estoque na Farmácia Básica.

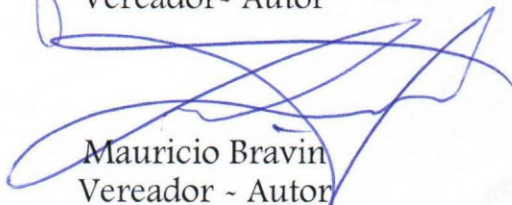
Com a apresentação do presente projeto de Lei, tem o objetivo fundamental de dar mais transparência as informações e conteúdos que envolvem a saúde do cidadão de Marilândia.

Frisamos oportunamente que a falta de informação da disponibilidade de medicamento na farmácia básica municipal vem gerando inúmeros transtornos as pessoas mais necessitadas e humildes da sociedade.

Desta forma, visando darmos um tratamento digno aos munícipes, é com muita satisfação que apresentamos o presente Projeto de Lei a essa Augusta Casa de Leis, e conclamamos os nobres pares em aprova-los.

Marilândia/ES, 27 de janeiro de 2016.


Jocimar Rodrigues Santana
Vereador- Autor


Mauricio Bravin
Vereador - Autor